



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CORREGEDORIA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 03/2024 - CORREG-MCID

1. ASSUNTO

1.1. Estabelecer a forma de publicação de informações da Corregedoria do Ministério das Cidades em transparência ativa.

2. OBJETIVO

2.1. O presente documento tem como objetivo padronizar a divulgação em transparência ativa das atividades correcionais no âmbito do Ministério das Cidades, assegurando a transparência e o reconhecimento das ações desenvolvidas pela Corregedoria.

2.2. A divulgação das informações tem como finalidade subsidiar um processo mais eficiente e ético, promovendo a participação ativa da sociedade, fortalecendo a democracia e combatendo a corrupção, além de possibilitar a accountability.

3. RESPONSÁVEIS

3.1. O titular da Corregedoria, auxiliado pelo Coordenador de Procedimento Correcionais, e os servidores designados para compor o Comitê Gestor de Dados Abertos.

4. RECOMENDAÇÕES

4.1. Devem ser publicados dados em formato aberto, por meio da divulgação de informações básicas sobre as atividades na página da Corregedoria. Essas informações devem ser disponibilizadas em transparência ativa, com conteúdo claro e objetivo, devendo constar:

- a) quem é quem;
- b) período do mandato no cargo do titular da Corregedoria;
- c) formas de contato com a Corregedoria;
- d) normas vigentes para o tratamento das atividades correcionais;
- e) relatórios de atividades correcionais;
- f) relatórios de gestão correcional; e
- g) outras informações pertinentes sobre a atividade correcional.

Periodicidade de Acompanhamento

4.2. As informações publicadas em transparência ativa devem ser verificadas mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês.

Divulgação

4.3. As informações devem ser divulgadas na página institucional da Corregedoria do Ministério das Cidades.

Referências

- I - Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022, publicado no DOU nº 196, de 14 de outubro de 2022;
- II - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
- III - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

MATHEUS TORMEN FORNARA
Corregedor do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Tormen Fornara, Corregedor do Ministério das Cidades**, em 07/10/2024, às 16:58, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5364945** e o código CRC **D795AE35**.

80000.008704/2024-45

5364945v18